

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, SEGUNDA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1934

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL /061-2025	2
EDITAL /CMDCA-2025	4
RESOLUÇÃO /CMDCA 28-2025	12
RESULTADO DE JULGAMENTO /001-2025	13

LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA /012-2025	14
AVISO DE CONCORRÊNCIA /013-2025	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /Pregão 46-2025	16

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Placídio Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **193420259181**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL N.º 61/2025 – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI torna pública a convocação para os Exames Médicos Admissionais, conforme item 11 do edital de Concurso Público de n.º 001/2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. O exame médico admissional será realizado ao (a) candidato (a) considerado (a) aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2023 inscrito (a) para o cargo: **Professor**.

1.3. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizarão desistência do processo e ensejará eliminação do (a) candidato (a) do concurso.

1.3. Os exames serão realizados de acordo com os dados que seguem abaixo:

1.3.1. Do cargo, Tipo de Exame e Dados do Agendamento e Listagem de Candidatos:

Cargo	Tipo de Exame	Dados do Agendamento
Professor	Avaliação Clínica Ocupacional e Avaliação da Acuidade Visual.	Data: 12/11/2025 (Quarta-Feira) Início do Agendamento: 07h30 Local: BrasilSeg – Rua José Nunes de Souza, 1026 – Centro, Arapoti

LISTAGEM DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)		
Cargo	Classificação	Nome
Professor	94º	Luana Batista dos Santos

2. DAS OBSERVAÇÕES:

2.1. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.2. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local munidos (as) de um dos seguintes documentos de identificação original: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade e Carteira de Vacinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite n.º 148 Centro Cívico – Fone / Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ n.º 75.658.377/0001-31

2.3. No ato do exame, o (a) candidato (a) deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.4. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar na eliminação do (a) candidato (a) deste certame.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal





**Edital de Chamamento Publico nº 001/Comissão Eleitoral/
CMDCA/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO
DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA BIÊNIO 2025-2027**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 2.221, de 18 de novembro de 2022, disciplinado com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Resolução nº 27/2025 do CMDCA que institui a Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Convocar todas as Entidades e Organizações Sociais, interessadas em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027, conforme regras dispostas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.



1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, devendo haver um suplente para cada representante titular.

1.3. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

1.4. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.5. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA



2.1. Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 6 (seis) titulares e respectivos suplentes, serão escolhidos junto às entidades não-governamentais com os seguintes critérios:

- a) Organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação no município de Arapoti.
- b) Segmentos preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
- c) As entidades deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local.
- d) O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará seus membros para atuar como seu representante, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou que seja cônjuge ou convivente em regime de união estável do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

2.2. Os representantes das entidades da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas no item 2.1, e com sede no Município de Arapoti, reunidas em Assembleia de Eleição convocada especificamente para este fim.

2.3. O Processo de Eleição será conduzido por Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros não-governamentais da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constituída por força da Resolução específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário *Google Forms* através do

link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4BgdlMoSZ7UC4wK_aZGxcb3EE



gmg7df2K-uvNhS_xYTzw/viewform?usp=header , no período de **11/10/2025** a **30/11/2025**.

3.2. As entidades da sociedade civil, interessadas em se candidatar, deverão indicar os nomes dos representantes que, caso eleita, assumirão a função de conselheiros titular e suplente.

3.3. As entidades eventualmente eleitas que não tiverem indicado o nome de seus representantes na fase de inscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do Processo de Eleição.

3.4. Para se inscrever como candidata, a entidade deverá apresentar, no ato, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

- **a)** Preenchimento completo do formulário fornecido.
- **b)** Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria.
- **c)** Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- **d)** Cópia de documento oficial com foto do(a) representante indicado(a) pela Entidade ou Organização Social.
- **e)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis do(a) representante indicado(a) pela Entidade ou Organização Social, extraídas perante a Justiça Estadual.

3.5. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia não-governamental.

4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL

4.1. A Comissão Eleitoral analisará e julgará as inscrições com base no disposto no item 2.1 deste Edital, no dia **01/12/2025**.

4.2. A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos



no período de **02/12/2025 a 03/12/2025**], protocolados no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico, Arapoti/PR, sala 05/06, endereçados à Comissão Eleitoral, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos no dia **04/12/2025**.

4.4. A Comissão Eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2025-2027, no dia **05/12/2025**.

4.5. Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá declará-los eleitos.

5. DA INDICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS VOTANTES

5.1. Cada uma das entidades habilitadas para a Assembleia de Eleição poderá indicar 2 (dois) delegados para atuarem como votantes na Assembleia de Eleição.

5.2. Cada delegado poderá votar em no máximo 01 entidade, dentre os que se apresentarem como candidatos.

5.3. O credenciamento dos delegados votantes dar-se-á no dia e horário da Assembleia.

5.4. No ato do credenciamento, o delegado deverá apresentar documento oficial com foto.

5.5. É vedado ao delegado representar mais de uma entidade na Assembleia.

6. DA ASSEMBLEIA



6.1. A Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2025-2027 dar-se-á por escrutínio secreto, e realizar-se-á no dia **08 de dezembro de 2025**, das **09h00 às 11h00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico, Arapoti/PR, sala 05/06.

6.2. A Assembleia será presidida por um membro da Comissão Eleitoral e, para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes do evento, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

6.3. Caberá ao secretário registrar, na Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

6.4. Serão eleitos, neste dia, ao todo, 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo a entidade a escolhida.

6.5. Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.6. A proclamação do resultado da eleição e a leitura da ata da Assembleia serão realizadas ao término do processo de votação.

6.7. A Comissão Eleitoral publicará o resultado final deste Processo de Eleição no primeiro dia útil posterior à data de realização da Assembleia.

7. DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

7.1. As entidades poderão interpor recurso ao final da Assembleia de Eleição, direcionado à Comissão Eleitoral, a qual analisará e emitirá parecer na mesma data.

8. CRONOGRAMA



Processo	Data
Publicação Edital	10/12/2025
Período de Inscrições	11/11/2025 a 30/11/2025
Análise das Inscrições	01/12/2025
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	01/12/2025
Interposição de recursos das Inscrições	02/12/2025 a 03/12/2025
Análise dos Recursos	04/12/2025
Publicação final dos Candidatos(as) Habilitados(as)	05/12/2025
Assembleia de Eleição	08/12/2025
Publicação dos membros eleitos	09/12/2025
Posse dos Conselheiros eleitos	10/12/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A nomeação das entidades e respectivos representantes eleitos como membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado da Assembleia de Eleição, obedecidos os critérios previstos na Lei Municipal nº 2.221, de 2022, sob pena de responsabilidade.

9.2. Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente o Ministério Público para adoção das providências cabíveis.



9.3. As entidades não eleitas assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

9.4. Os atos concernentes a este Edital deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos publicados.

9.5. A Comissão Eleitoral possui autonomia para dirimir quaisquer casos eventualmente omissos a este Edital.

Arapoti, 10 de novembro de 2025.

Sueder Cordeiro Martins
Presidente Comissão Eleitoral CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL



Resolução Nº 28 de 04 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.221/2022 e;

CONSIDERANDO que a sindicância instituída pela Portaria sob nº 01/2025 foi aberta para apurar denúncia formulada perante o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com fulcro no art. 78 da Lei Ordinária Municipal sob nº 2.221/2022;

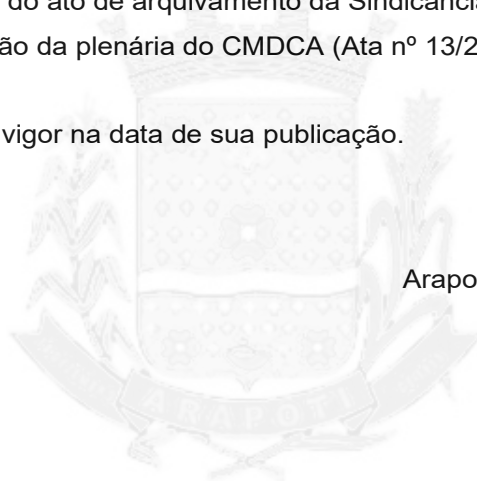
CONSIDERANDO o relatório final que foi submetido em 04/11/2025 à deliberação da plenária do CMDCA, em observância ao art. 78, §4º da Lei Ordinária Municipal sob nº 2.221/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a formalização do ato de arquivamento da Sindicância instituída pela Portaria nº 01/2025, nos termos da deliberação da plenária do CMDCA (Ata nº 13/2025).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 04 de novembro de 2025.



Sueder Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01/2025.**

Ante o exposto, e considerando o art. 155 da Lei Municipal nº411/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme o modelo de julgamento aplicado neste município, **acolho a conclusão da Comissão Processante** constante no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº.01/2025, instaurado pela Portaria nº.1.636/2025, de 20 de fevereiro de 2025, em face do servidor público portador da matrícula 701043/1, **e JULGO EXTINTO o presente feito por ausência de provas suficientes á caracterização de infração disciplinar**, nos termos desta decisão.

DETERMINO o arquivamento dos autos do PAD nº.01/2025, com as cautelas de praxe; a publicação desta decisão no órgão oficial do Município; a intimação da parte interessada para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº. 9.784/1999.

Após o transcurso do prazo recursal sem insurgência, certifique-se o trânsito em julgado e encaminhe-se os autos ao arquivamento definitivo.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
CNPJ 75.658.377/0001-31

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 12/2025.
Processo Administrativo nº 130/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ciclovia pavimentada e calçadas na Avenida Aldo Pena, no bairro Vila Romana, no município de Arapoti/PR.

Cadastro da(s) Proposta(s): A partir das 08h00 do dia 11/11/2025 até às 08h10min do dia 27/11/2025.

Início da Sessão de Disputa: A partir das 08h10min até às 09h00min do dia 27/11/2025.

Local da Disputa: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Sistema - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

Valor Máximo: R\$ 271.410,06 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e seis centavos).

Retirada do Edital e Anexos: O edital estará disponível aos interessados para download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), no site oficial do município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), ou poderá solicitar através do e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Emissão do Edital: 10/11/2025.

Idineu Antonio da Silva - Agente de Contratação



LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025-PMA.

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09 (nove) horas do dia 04 de dezembro do ano de 2025**, na plataforma do Sistema Eletrônico da BLL Compras, no endereço: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	13.556,79 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Arapoti e na plataforma do Sistema Eletrônico da BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Arapoti, 10 de novembro de 2025.
Idineu Antonio da Silva
Agente de Contratação



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 ORGÃO REGISTRADOR: PREFEITURA DE ARAPOTI ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS DE NUTRIÇÃO ORAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA DEMANDA POPULACIONAL ATENDIDA PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM), NO SETOR DE NUTRIÇÃO CLINICA.							
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025							
FORNECEDOR REGISTRADO: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. - CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83							
LOTE	CÓD	PRODUTO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
2	50642	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (4 - 8 G/L). ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, COM 100% DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: NAN CONFORT 1, APTAMIL 1, NESTOGENO 1, ENFAMIL PREMIUM 1.	LATA	NESTOGENO 1 400G - NESTLÉ	1800	27,61	49.698,00
3	50643	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (4 - 8 G/L). ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, COM 80% - 100% DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: NAN CONFORT 2, APTAMIL 2, NESTOGENO 2, ENFAMIL PREMIUM 2.	LATA	NESTOGENO 2 800G - NESTLÉ	792	52,01	41.191,92
DATA ASSINATURA: 10/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes atas registro de preços terão a vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas							

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 ORGÃO REGISTRADOR: PREFEITURA DE ARAPOTI ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS DE NUTRIÇÃO ORAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA DEMANDA POPULACIONAL ATENDIDA PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (CEM), NO SETOR DE NUTRIÇÃO CLINICA.							
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025							
FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22							
LOTE	CÓD	PRODUTO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
4	50644	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO AMIDO OU GOMA DE JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE, PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE LEITE (70:30 OU 80:20). DENSIDADE CALÓRICA: ATÉ 67 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 10% - 11% PROTEÍNA, 47% - 49% CARBOIDRATOS, 41% - 42% GORDURAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: NAN ESPESSAR, APTAMIL AR, ENFAMIL PREMIUM AR.	LATA	NESTLÉ	384	80,50	30.912,00
7	50648	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70 OU 40:60). ENRIQUECIDA COM LC PUFAS FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80 A 81 KCAL/100 ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: 11% - 13% PROTEÍNA, 38% - 42% CARBOIDRATOS, 46% - 49% GORDURAS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. BAIXA OSMOLALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: APTAMIL PRE TRANSITION.	LATA	NESTLÉ	120	84,00	10.080,00
14	50659	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA PEDIATRIA, QUE SEJA NORMOCALÓRICA, E NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, PERMITINDO DILUIÇÕES DE 1,0 KCAL/ML. INDICADO PARA INDIVÍDUOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO	LATA	NESTLÉ	480	54,34	26.083,20

		NUTRICIONAL. ISENTO GLÚTEN E ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA. EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400 GRAMAS (RENDIMENTO DE PELO MENOS 7 PORÇÕES). PARA USO ORAL E ENTERAL. SABORES ACEITOS: BAUNILHA OU CHOCOLATE OU NEUTRO. COM VALIDADE DE PELO MENOS 8 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS PRE APROVADOS: ISOSOUCE JUNIOR, PEDIASURE.					
16	50661	WHEY PROTEIN 3W (PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CONCENTRADO, ISOLADO E HIDROLISADO). CONTENDO APENAS PROTEÍNAS DO LEITE. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES POR 100G DO PRODUTO: CARBOIDRATOS 10 A 26G; PROTEÍNAS 66 A 87G; GORDURAS 3 A 10G. SABORES ACEITOS: NEUTRO, BAUNILHA, CHOCOLATE E FRUTAS AMARELAS OU FRUTAS VERMELHAS. PORCIONADOS EM POTE OU PACOTES DE 900 G A 1000G.	UN	VITAFOR	120	193,00	23.160,00
20	50642	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (4 - 8 G/L). ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, COM 100% DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: NAN CONFORT 1, APTAMIL 1, NESTOGENO 1, ENFAMIL PREMIUM 1.	LATA	NESTLÉ	600	31,99	19.194,00
21	50643	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (4 - 8 G/L). ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, COM 80% - 100% DE LACTOSE. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTOS PRE APROVADOS: NAN CONFORT 2, APTAMIL 2, NESTOGENO 2, ENFAMIL PREMIUM 2.	LATA	NESTLÉ	264	56,99	15.045,36

DATA ASSINATURA: 10/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: As presentes atas registro de preços terão a vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

EDITORIAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação
Prefeitura Municipal de Arapoti
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

